



LICITAÇÃO CEASA/SC <licitacao@ceasa.sc.gov.br>

PE 12/2025 Esclarecimentos CEASA

5 mensagens

Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>
Para: licitacao@ceasa.sc.gov.br

1 de janeiro de 2026 às 10:30

Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não

estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? **Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? só para RGS**

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

19) A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?

20) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

Att.

Best Licitações

LICITAÇÃO CEASA/SC <licitacao@ceasa.sc.gov.br> 2 de janeiro de 2026 às 05:45
Para: ISABELA DA SILVA FREITAS <isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br>

Bom dia, Isabela

Segue pedido de esclarecimento referente ao PE 12/2025.

Att,



Comissão de Licitação

licitacao@ceasa.sc.gov.br

(48) 3378-1700

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ISABELA DA SILVA FREITAS <isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br> 5 de janeiro de 2026 às 10:47

Para: FERNANDO DOS SANTOS <fernando@ceasa.sc.gov.br>, ADM OPERACIONAL
<admoperacional@ceasa.sc.gov.br>

Cc: LICITAÇÃO CEASA/SC <licitacao@ceasa.sc.gov.br>

Prezados,

Em relação ao PE CEASASC 12/2025, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) serventes/ auxiliares de serviços gerais para prestar os serviços continuados de limpeza, asseio e conservação com periodicidade semanal (de segunda a sexta), sem fornecimento de material de limpeza, porém com o fornecimento de equipamentos para uso das colaboradoras para atender as necessidades da CEASA/SC, na unidade de São José, conforme especificações técnicas e demais exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, **ENCAMINHO à área demandante os questionamentos nº 4, 5, 6, 7, 15, 16 e 17**, apresentados pela **Best Licitações** por tratarem de aspectos técnicos e operacionais diretamente relacionados ao objeto e às condições de execução dos serviços, para manifestação e subsídios à resposta ao pedido de esclarecimento, no **prazo de até 11/01/2026**, necessário à manutenção do cronograma do certame que ocorrerá em 13/01/2026.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? **Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? só para RGS**

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

Aguardo as respostas da área demandante deste OBJETO para complementar e subsidiar a resposta final para a empresa.

QUESTIONAMENTOS JÁ RESPONDIDOS:

- 1) Edital, item 11.10 – Após o término da disputa, o pregoeiro solicitará à licitante arrematante o encaminhamento da proposta final detalhada, incluindo planilha de custos.
- 2) Edital, item 11.1.4 – Define vedações expressas quanto a rubricas proibidas.
Edital, item 11.1.2 e 11.2 – Responsabilidade integral da contratada pelo correto dimensionamento dos custos.
- 3) Edital, item 11.1.3, alíneas “c” e “d”
- 8) Edital, item 11.1.1 – LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL
- 9 e 10) TR, item 1 e item 6.2 – Serviço de natureza contínua, segunda a sexta-feira.
- 11) Edital, item 11.1.3, “d”
- 12) Edital, item 12.7.2 – Prevê reajuste pelo INPC, não repactuação.
- 13) Edital, item 13.5.2.2 e 13.5.2.3 – Serviços terceirizados continuados, com quantitativo mínimo de 50% dos postos.
- 14) Edital, item 11.1.3, “d”
- 19) Edital, item 11.2 – custos conforme realidade da empresa.
- 20) Edital, item 11.1.4 – veda criação de encargos fictícios ou não previstos em lei.

Atenciosamente,



Isabela da Silva Freitas

isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br - (48) 3378-1708

Administradora / Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 de janeiro de 2026 às
15:48**FERNANDO DOS SANTOS** <fernando@ceasa.sc.gov.br>

Para: ISABELA DA SILVA FREITAS <isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br>

Cc: ADM OPERACIONAL <admoperacional@ceasa.sc.gov.br>, LICITAÇÃO CEASA/SC <licitacao@ceasa.sc.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Em resposta aos questionamentos feitos pela empresa:

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

Resposta: O objeto do contrato deixa bem claro que terá por parte da empresa contratada “ o fornecimento de equipamentos para uso das colaboradoras (Ex.: vassoura, carrinho para produtos de limpeza, etc)”. Quais os equipamentos serão utilizados para uso das colaboradoras ficaram a cargo da empresa Contratada (marca, modelos e quais equipamentos.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada?

Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

Resposta: Sim, este serviço está sendo prestado e hoje é feito pela empresa Minister Serviços EPP – CNPJ: 12.927.343/0001-85.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? **Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? só para RGS**

Resposta: Não é um serviço que tem insalubridade. Todos os banheiros de uso são de acessos restritos a administração da CEASA/.SC

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta: Não trata-se de um serviço de alta periculosidade.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Resposta: O intervalo para repouso e alimentação deverá ser usufruído em um posto único de serviço.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

Resposta: O Estudo Técnico Preliminar não é de obrigatoriedade estar anexo ao Edital com base na lei 13.303/2016, mas poderá ser fornecido a empresa que solicitar sem nenhum problema.

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

Resposta: A administração NÃO possui LTCAT para as funções solicitadas em edital. Todos os custos deverão estar previstos na proposta global da empresa contratada.

Atenciosamente,



Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. - CEASA/SC
BR 101 - KM 205 - S/N ☎ (48) 3378-1715 📄 Ceasa/SC - www.ceasa.sc.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ISABELA DA SILVA FREITAS <isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br>

8 de janeiro de 2026 às
13:11

Para: bestlicitacoes@gmail.com

Cc: LICITAÇÃO CEASA/SC <licitacao@ceasa.sc.gov.br>, FERNANDO DOS SANTOS <fernando@ceasa.sc.gov.br>

Prezado,

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao PE CEASASC 12/2025, segue:

1) Edital, item 11.10 – Após o término da disputa, o pregoeiro solicitará à licitante arrematante o encaminhamento da proposta final detalhada, incluindo planilha de

custos.

2) Edital, item 11.1.4 – Define vedações expressas quanto a rubricas proibidas. Edital, item 11.1.2 e 11.2 – Responsabilidade integral da contratada pelo correto dimensionamento dos custos.

3) Edital, item 11.1.3, alíneas “c” e “d”

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

O objeto do contrato deixa bem claro que terá por parte da empresa contratada “ o fornecimento de equipamentos para uso das colaboradoras (Ex.: vassoura, carrinho para produtos de limpeza, etc)”. Quais os equipamentos serão utilizados para uso das colaboradoras ficaram a cargo da empresa Contratada (marca, modelos e quais equipamentos.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

Sim, este serviço está sendo prestado e hoje é feito pela empresa Minister Serviços EPP – CNPJ: 12.927.343/0001-85.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? só para RGS

Não é um serviço que tem insalubridade. Todos os banheiros de uso são de acessos restritos a administração da CEASA/SC

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Não trata-se de um serviço de alta periculosidade.

8) Edital, item 11.1.1 – LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL

9 e 10) TR, item 1 e item 6.2 – Serviço de natureza contínua, segunda a sexta-feira.

11) Edital, item 11.1.3, “d”

12) Edital, item 12.7.2 – Prevê reajuste pelo INPC, não repactuação.

13) Edital, item 13.5.2.2 e 13.5.2.3 – Serviços terceirizados continuados, com quantitativo mínimo de 50% dos postos.

14) Edital, item 11.1.3, "d"

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

O intervalo para repouso e alimentação deverá ser usufruído em um posto único de serviço.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

O Estudo Técnico Preliminar não é de obrigatoriedade estar anexo ao Edital com base na lei 13.303/2016, mas poderá ser fornecido à empresa que solicitar sem nenhum problema.

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

A administração NÃO possui LTCAT para as funções solicitadas em edital. Todos os custos deverão estar previstos na proposta global da empresa contratada.

19) Edital, item 11.2 – custos conforme realidade da empresa.

20) Edital, item 11.1.4 – veda criação de encargos fictícios ou não previstos em lei.

Atenciosamente,



Isabela da Silva Freitas

isabelafreitas@ceasa.sc.gov.br - (48) 3378-1708

Administradora / Pregoeira

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC